



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

## LEI Nº 1.147 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

**“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 95.000,00 e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 95.000,00 ( noventa e cinco mil reais ) as seguintes dotações do Município de ARANTINA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.004 - SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

10.301.004.1.0043 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

4.4.90.52.00-102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ----- R\$ 95.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 95.000,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 95.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 95.000,00

**Total Geral Acrescido ----- R\$ 95.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 03 - DESENVOLVIMENTO INTERNO

Sub-Unidade 00 - DESENVOLVIMENTO INTERNO

20 - AGRICULTURA

20.606 - EXTENSÃO RURAL

20.606.006 - AGRICULTURA PARA TODOS

20.606.006.2.0017 - REALIZAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO

3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ----- R\$ 95.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 95.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 95.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 95.000,00

**Total Geral Anulado ----- R\$ 95.000,00**

Art. 3 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina/MG, 18 de Novembro de 2020.

  
Carlos Adriano de Carvalho  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 18 / 11 / 20  
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º  
DA LEI ORGÂNICA.  
  
RESPONSÁVEL